DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 15 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 068/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA EESC Nº 68/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e

Fiscais do contrato "tratada no artigo 13º da

Portaria GR Nº 8368/2024, no âmbito da EESC

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º - Ficam designados os servidores LUIS ANTONIO ROSSI PEREIRA E SAMIRA MOHAMMAD MUGHRABI, como Gestores, na qualidade de titular e suplente do contrato para acompanhar os serviços de controle de pragas contra insetos rasteiros e roedores através de Desinsetização, Desratização, Controle de morcegos e Sanitização nas dependências da Escola de Engenharia de São Carlos, Áreas I, II e CRHEA.

Artigo 2º - Caberá as respectivas chefias, com antecedência de 7 (sete) dias úteis,

a indicação de servidor para acompanhamento da execução dos trabalhos, na qualidade de Fiscais Locais.

Artigo 3º - As competências dos GESTORES e FISCAIS LOCAIS:

Aos **GESTORES** caberá organizar a execução dos trabalhos, definindo cronograma de execução, atuando com interlocução entre os setores da Escola e a empresa contratada, a qual deverá informar os nomes dos funcionários designados para a execução do trabalho, comprovando seu vínculo trabalhista e fornecendo toda documentação exigida por esta Escola. Solicitará, juntos aos setores, as indicações dos FISCAIS LOCAIS, informando previamente o cronograma de execução, bem como os nomes dos funcionários da empresa contratada.

Além disso, deverá elaborar e encaminhar aos Fiscais Locais o formulário de controle da execução do serviço e, se necessário, providenciará o agendamento de veículo para a realização do serviço, solicitará autorizações, receberá ocorrências, notas fiscais e registro de recebimento do serviço.

Aos **FISCAIS LOCAIS** caberá recepcionar e acompanhar (do início ao término) toda a execução do serviço, verificar se os funcionários da empresa contratada estão devidamente uniformizados e identificados mediante o uso de crachá, se o transporte de materiais está sendo realizado de maneira

cuidadosa, bem como anotar em formulário (a ser disponibilizado pelos Gestores), a hora de início e término dos serviços, bem como qualquer ocorrência identificada.

Artigo 4º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

São Carlos 03 de julho de 2025

Fernando Martini Catalano

Diretor

Registrado às fls. 279 e 280 do Livro competente sob o n◦ XXIII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Divisão Administrativa

03/07/2025 Rosangela

PORTARIA EESC Nº 68/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do contrato "tratada no artigo 13º da Portaria GR Nº 8368/2024, no âmbito da EESC

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º - Ficam designados os servidores LUIS ANTONIO ROSSI PEREIRA E SAMIRA MOHAMMAD MUGHRABI, como Gestores, na qualidade de titular e suplente do contrato para acompanhar os serviços de controle de pragas contra insetos rasteiros e roedores através de Desinsetização, Desratização, Controle de morcegos e Sanitização nas dependências da Escola de Engenharia de São Carlos, Áreas I, II e CRHEA.

Artigo 2º - Caberá as respectivas chefias, com antecedência de 7 (sete) dias úteis, a indicação de servidor para acompanhamento da execução dos trabalhos, na qualidade de Fiscais Locais.

Artigo 3º - As competências dos GESTORES e FISCAIS LOCAIS:

Aos **GESTORES** caberá organizar a execução dos trabalhos, definindo cronograma de execução, atuando com interlocução entre os setores da Escola e a empresa contratada, a qual deverá informar os nomes dos funcionários designados para a execução do trabalho, comprovando seu vínculo trabalhista e fornecendo toda documentação exigida por esta Escola. Solicitará, juntos aos setores, as indicações dos FISCAIS LOCAIS, informando previamente o cronograma de execução, bem como os nomes dos funcionários da empresa contratada.
Além disso, deverá elaborar e encaminhar aos Fiscais Locais o formulário de controle da execução do serviço e, se necessário, providenciará o agendamento de veículo para a realização do serviço, solicitará autorizações, receberá ocorrências, notas fiscais e registro de recebimento do serviço.

Aos **FISCAIS LOCAIS** caberá recepcionar e acompanhar (do início ao término) toda a execução do serviço, verificar se os funcionários da empresa contratada estão devidamente uniformizados e identificados mediante o uso de crachá, se o transporte de materiais está sendo realizado de maneira cuidadosa, bem como anotar em formulário (a ser disponibilizado pelos Gestores), a hora de início e término dos serviços, bem como qualquer ocorrência identificada.

Artigo 4º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

São Carlos 03 de julho de 2025

Fernando Martini Catalano
Diretor

Antônio Nélson Rodrigues da Silva
Vice-Diretor

Registrado às fls. 279 e 280 do Livro competente sob o nº XXIII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Divisão Administrativa

03/07/2025 Rosangela